



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019  
CNPJ: 44.853.3331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 422

25 de Janeiro de 2022

PG. 1/10



## MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro

Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP

e-mail: [pmanhumas@hotmail.com](mailto:pmanhumas@hotmail.com)

### DECRETO Nº 3099/2022

*“Dispõe sobre o uso e cessão das dependências do Centro Comunitário “Ataliba Rodrigues Filho”, e dá outras providências.”*

**ADAILTON CESAR MENOSSI**, Prefeito Municipal de Anhumas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o uso das dependências do Centro Comunitário “Ataliba Rodrigues Filho”, fora dos horários destinados aos projetos específicos aprovados pelos órgãos próprios da Prefeitura Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se estabelecer responsabilidades quanto à observância do Regulamento do local, Anexo I, bem como a sua correta utilização e preservação do patrimônio público;

**CONSIDERANDO** que a Municipalidade tem responsabilidade de zelar pelo sossego público, e meio ambiente coletivo, com a observância de todas as disposições legais e exigindo a sua observância pelos munícipes;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica autorizada a cessão e uso das dependências do Centro Comunitário “Ataliba Rodrigues Filho”, nos dias e horários abaixo, para confraternizações e outras comemorações, agendada previamente, junto à Prefeitura, ficando os gastos de limpeza, produtos e eventuais danos e ordem dos usuários, exclusivamente, sob a responsabilidade do cessionário, conforme Anexo I.

a) Dias e horários de funcionamento:





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019  
CNPJ: 44.853.3331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 422

25 de Janeiro de 2022

PG. 2/10



## MUNICIPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro

Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP

e-mail: [pmanhumas@hotmail.com](mailto:pmanhumas@hotmail.com)

- Sextas feiras: Das 8h às 4h do sábado (podendo ir até este horário).
  - Sábados e feriados: Das 8h às 4h do dia seguinte (podendo ir até este horário).
  - Domingos: Das 8h às 24h.
- b) O cessionário responsável deverá agendar o uso, junto à Prefeitura Municipal, previamente, onde, também, deverá assinar o termo de responsabilidade, conforme Anexo II, deste Decreto.
- c) Cessionário e demais usuários maiores de idade ficam com a atribuição e responsabilidade de proibirem o fornecimento de bebida alcoólica, a pessoas menores, o que fica desde já proibido.
- d) Som, de qualquer espécie, se usado, deverá ser em níveis moderados, a não perturbar o sossego público, bem como qualquer tipo de algazarra e conversas altas. A infração a isso, fica a responsabilidade atribuída ao cessionário, pelas penalidades civis e penais que, inclusive, na eventualidade de chamamento da Polícia no local, deverá atender rigorosamente a orientação desta e se for o caso, o encerramento liminar do evento.

**Art. 2.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anhumas, 25 de janeiro de 2022.

**ADAILTON CESAR MENOSSI**

**Prefeito Municipal**





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019  
CNPJ: 44.853.3331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 422

25 de Janeiro de 2022

PG. 3/10



## MUNICIPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro

Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP

e-mail: [pmanhumas@hotmail.com](mailto:pmanhumas@hotmail.com)

### ANEXO I

#### REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO

##### “ATALIBA RODRIGUES FILHO”

**Art. 1º** – O Centro Comunitário Jardim IV Centenário é um espaço de uso social destinado a proporcionar lazer e a convivência entre os munícipes.

**Art. 2º** – O espaço do Centro Comunitário “Ataliba Rodrigues Filho” no Jardim IV Centenário, localizado à Rua Geraldo Rodrigues Arruda, nº 293, Bairro Jardim IV Centenário, em Anhumas, poderá ser cedido para uso dos munícipes, mediante as diretrizes e condições previstas nas cláusulas deste Regulamento e assinatura do Termo de Cessão e Responsabilidade, que constitui o seu Anexo I.

**Parágrafo único** – O Centro de Comunitário é composto das seguintes áreas: salão de festas, ambiente de cozinha/ bar, banheiros (masculino, feminino), palco e varandas externas.

**Art. 3º** - O Centro Comunitário poderá ser cedido para uso do munícipe e seus familiares nos dias úteis ou nos finais de semana e feriados.

**Parágrafo único** – A cessão do espaço nos dias úteis (de segunda-feira a sexta-feira) ou nos finais de semana (sábado e domingo) ou nos feriados será em caráter de **exclusividade**, desde que o agendamento seja feito com 01 (uma) semana de antecedência, com data e horários definidos, diretamente com a pessoa responsável pela Secretaria da Prefeitura Municipal ou quem a mesma designar.

**Art. 4º** - A área do Centro Comunitário não poderá ser cedida **por mais de 01 (um) dia seguido** a mesma pessoa, salvo se tiver vago, sendo o cessionário, responsável pela guarda e adequada utilização do espaço, equipamentos de cozinha, sonorização e refrigeração do ambiente e tudo o mais que constitui o patrimônio do Centro Comunitário, obedecendo rigorosamente às regras estabelecidas.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019  
CNPJ: 44.853.3331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 422

25 de Janeiro de 2022

PG. 4/10



## MUNICIPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro

Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP

e-mail: [pmanhumas@hotmail.com](mailto:pmanhumas@hotmail.com)

**Art. 5º** - A cessão do espaço será exigida mediante o pagamento da taxa de utilização estipulada no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) ao dia utilizado, que deverá ser recolhida mediante requerimento formulado na lançadoria municipal, localizada no Paço Municipal.

**§1º** - O material de higiene (para banheiros), limpeza (para cozinha e demais dependências) e mão de obra correspondente ao evento, são de total responsabilidade do cessionário, bem como, a disposição de álcool em gel em locais de fácil acesso e em quantidades suficientes. No entanto, a limpeza do Centro Comunitário antes e depois do Evento é de inteira responsabilidade do cessionário.

**§2º** – Havendo o cancelamento do evento, ou desistência da reserva, a Secretaria da Prefeitura Municipal deve ser comunicada imediatamente, assim como ser lavrada, de próprio punho, justificativa do cancelamento, pelo cessionário, em modelo padrão da Secretaria, que ficará anexado ao termo ora agendado.

**Art. 6º** - A cessão do Centro Comunitário não inclui a utilização dos utensílios da cozinha, como pratos, talheres, copos e taças, guardanapos, jogos americanos e toalhas, ou outros utensílios, freezer, etc.

**Art. 7º** - Toda entrada e saída de materiais, decorações, equipamentos, instrumentos musicais, bem como os prestadores de serviços (músicos, decoradores, montadores, etc) serão acompanhadas por Servidor Municipal designado para a função de zelar pelo patrimônio local.

**§ 1º** – Não é permitido o acesso de veículos em outros locais, a não ser à frente ao prédio, devidamente estacionados de acordo com o regulamento de trânsito, **sendo proibido o estacionamento de veículos na área externa das portas de emergência.**

**§ 2º** – É terminantemente proibido o uso de furadeira, martelo, pregos, parafusos, adesivos, fitas adesivas e similares que possam danificar a pintura e as estruturas em qualquer parte, internas e externas do prédio.

**§ 3º** – O cessionário estará obrigado a retirar os materiais, utensílios, decoração e mobiliário ao final do evento, na presença do Servidor Municipal designado para a função de zelar pelo patrimônio local.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019  
CNPJ: 44.853.3331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 422

25 de Janeiro de 2022

PG. 5/10



## MUNICIPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro

Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP

e-mail: [pmanhumas@hotmail.com](mailto:pmanhumas@hotmail.com)

**Art. 8º** - A utilização de equipamentos audiovisuais somente será permitida dentro das condições e limites acústicos do Centro Comunitário e se houver compatibilidade com as instalações elétricas, atendendo a logística disponível no espaço.

**Art. 9º** – O cessionário se obriga a indenizar a Prefeitura por todo e qualquer dano, causado ou ocasionado **por si e por seus convidados**, participantes do evento e/ou fornecedores, no prazo de 5 (cinco) dias do recebimento da comunicação, por parte do Servidor Municipal designado para a função de zelar pelo patrimônio local.

**Art. 10** – A Prefeitura não se responsabiliza por materiais, equipamentos, instrumentos de terceiros utilizados no evento.

§ 1º – Em qualquer hipótese, a Prefeitura não se responsabiliza pela inexecução do evento, bem como a não prestação dos serviços contratados pelo cessionário.

§ 2º – A Prefeitura não se responsabiliza pelo pagamento e/ou encargos sociais e tributários, decorrentes da contratação de serviços de terceiros para dar suporte ao evento.

**Art. 11** – É proibida a prática de **jogos de azar, a venda de convites, ingressos, cartelas de bingo** ou similares, sob pretexto econômico de lucro, nos eventos do Centro Comunitário, ressalvadas campanhas beneficentes de pessoas físicas, igrejas, organizações beneficentes ou do gênero.

§ 1º – Nos eventos realizados por particulares com cobrança de ingressos, convites e similares, toda a documentação referente a alvarás, autorizações, segurança, vistorias do Corpo de Bombeiros, documentação exigida pela Polícia Militar e todos os demais documentos pertinentes a realização do evento, serão de responsabilidade do Cessionário.

§ 2º – O cessionário bem como seus convidados, contratados ou qualquer que seja o tipo de sonorização do evento, deverá respeitar as regras do convívio social utilizando som em altura pertinente ao ambiente, que não venha a perturbar o sossego dos moradores do entorno do Centro Comunitário, sob pena de, em havendo registro de reclamação, ficar **impedido** de utilizar novamente as dependências do Centro Comunitário **por 12 meses**.

**Art. 12** – A capacidade máxima de ocupação do Centro Comunitário é de **500 pessoas**.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019  
CNPJ: 44.853.3331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 422

25 de Janeiro de 2022

PG. 6/10



## MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro

Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP

e-mail: [pmanhumas@hotmail.com](mailto:pmanhumas@hotmail.com)

**Art. 13** – É proibida a realização de adaptação, reforma, decoração ou qualquer intervenção que possa danificar as instalações do Centro Comunitário, sejam elas: paredes, esquadrias, vidros, pinturas, objetos de decoração, bancadas, mobiliários, etc.

§ 1º – A não observância dessa norma implicará no imediato ressarcimento dos prejuízos pelo cessionário.

§ 2º – Imediatamente após o término do evento, o Servidor Municipal designado para a função de zelar pelo patrimônio local, fará uma vistoria das instalações, mobiliário, equipamentos utilizados e a limpeza e lavrará “ocorrência de dano” na hipótese de se apurar a ausência ou dano a algum item do patrimônio do Centro Comunitário e colherá assinatura de anuência do cessionário no referido termo de ocorrência.

**Art. 14** – É vedado ao cessionário o uso das instalações do Centro Comunitário para outra finalidade que não seja a prevista no Termo de Cessão e Responsabilidade.

**Parágrafo único** – O cessionário não poderá transferir a cessão do espaço, no todo ou em parte, sem o prévio e expresse consentimento da Prefeitura.

**Art. 15** – Poderá ser utilizada 100% da capacidade do Centro Comunitário, tendo a obrigatoriedade da disposição de álcool em gel, e aferição de temperatura, que deverá ser inferior a 37,2º, à entrada do estabelecimento e a higienização permanente das superfícies.

**Parágrafo único** - Equipes da Vigilância Sanitária, da Prefeitura fiscalizarão todas estas condições impostas, notificando eventuais infratores que, em se recusando a cumpri-las, poderão ter sua atividade embargada e até multada.

**Art. 16** – O cessionário que irá realizar a utilização do imóvel, ficará incumbido da fiscalização quanto a ficha vacinal do Covid-19 dos convidados, devendo estes estarem em dia com o esquema vacinal completo.

**Art. 17** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contidas no Decreto nº 1791/2014 de 15 de dezembro de 2014.

**Art. 18** - Os casos omissos serão decididos pelo Prefeito Municipal.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019  
CNPJ: 44.853.3331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 422

25 de Janeiro de 2022

PG. 7/10



## MUNICIPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro

Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP

e-mail: [pmanhumas@hotmail.com](mailto:pmanhumas@hotmail.com)

Anhumas, 25 de janeiro de 2021.

**ADAILTON CESAR MENOSSI**

Prefeito Municipal





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019  
CNPJ: 44.853.3331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 422

25 de Janeiro de 2022

PG. 8/10



## MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro

Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP

e-mail: [pmanhumas@hotmail.com](mailto:pmanhumas@hotmail.com)

### ANEXO II

#### **TERMO DE RESPONSABILIDADE – CESSÃO E USO DO CENTRO COMUNITÁRIO** **“ATALIBA RODRIGUES FILHO”**

Eu \_\_\_\_\_,  
CESSIONÁRIO RESPONSÁVEL, RG \_\_\_\_\_, assumo integral  
responsabilidade pelo uso do Centro Comunitário (dependências), no dia \_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, das \_\_\_\_:\_\_\_\_ horas, às \_\_\_\_:\_\_\_\_ horas,  
concordando e tolerando a previa limpeza que, eventualmente, poderá estar sendo realizada, no  
local, em face de evento anterior.

Declaro que tenho conhecimento do Decreto nº 3099/2022, ratificando minha responsabilidade  
quanto a obediência às regras existentes, do Regulamento, Anexo I, também, pelas infrações  
eventualmente ocorridas, com o ressarcimento de danos materiais e morais, igualmente, por  
eventuais infrações penais, quanto a infração às normas.

Declaro que sou responsável pela ordem no local, e a desocupação no horário contratado, tomando,  
posteriormente, ciência de ocorrências verificadas, em especial a danos materiais, pelos quais  
assumo integral responsabilidade.

Assumo e comprovo o pagamento, neste ato, do custo das despesas e materiais, com a limpeza e  
higiene do local, na quantia de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Anhumas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

(assinatura) do cessionário responsável





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019  
CNPJ: 44.853.3331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 422

25 de Janeiro de 2022

PG. 9/10



## MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone 0xx18 – 3286.1140  
CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

### PORTARIA N.º 044/2022

*“Concede Férias regulamentares a Servidor e da outras providencias.”*

**ADAILTON CESAR MENOSSI**, Prefeito Municipal de Anhumas, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

**Art. 1.º:** Conceder férias regulamentares a servidora, **Andreia Fernandes de Lima**, RG: 14.633.356, Enfermeira, referente aos períodos aquisitivo de 2018/2019, 2019/2020 e 2020/2021, com gozo no período de 25 de janeiro a 23 de fevereiro, de 24 de fevereiro a 25 de março e 26 de março a 24 de abril de 2022, respectivamente, 90 dias.

**Art. 2.º:** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anhumas, 25 de janeiro de 2022.

**ADAILTON CESAR MENOSSI**  
Prefeito Municipal

**THELMO FARIA DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019  
CNPJ: 44.853.3331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 422

25 de Janeiro de 2022

PG. 10/10



## MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone 0xx18 – 3286.1140  
CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

### PORTARIA N.º 045/2021

*“Autoriza Servidora a reassumir função em face de pedido de encerramento da licença por interesse particular, e da outras providencias.”*

**ADAILTON CESAR MENOSSI**, Prefeito Municipal de Anhumas, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o pedido de reassunção da servidora Sra. **Alexandra dos Santos**, RG: 27.642.383-5 de SSP/SP, que esteve afastada de suas funções, por motivos particulares, desde 30 de julho de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º:** Fica a servidora em apreço autorizada a reassumir as suas funções de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

**Art. 2.º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anhumas, 25 de janeiro de 2022.

**ADAILTON CESAR MENOSSI**  
Prefeito Municipal

**THELMO FARIA DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal

